



PRESIDÊNCIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 11/90

DATA : 22 de outubro de 1990.

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Título IX do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

### "TÍTULO IX

#### DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA

Art. 229 - A outorga do Título de Cidadão Honorário de Toledo dependerá de projeto de lei.

§ 1º - A Câmara Municipal poderá conceder, anualmente, mediante proposta de qualquer Vereador, até quatro Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo.

§ 2º - A proposta de que trata o parágrafo anterior, sempre individual por homenageado, deverá conter as justificativas da outorga e ser apresentada, em envelope lacrado, no período de 15 de fevereiro a 31 de outubro de cada ano, na Secretaria da Câmara.

§ 3º - Durante a primeira quinzena do mês de novembro a Câmara reunir-se-á, em sessão especial e secreta, para deliberar sobre as propostas apresentadas, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º - Cada Vereador poderá propor a concessão de apenas uma proposta de Título de Cidadania Honorária do Município de Toledo, em cada sessão legislativa.

Art. 230 - Das propostas aprovadas, consoante o disposto no § 1º do artigo anterior, a Mesa elaborará projetos de lei e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1990.

  
Wilmo Barcellos Marcondes  
PRESIDENTE

Publicada no "Jornal do Oeste",  
nº 1.424, de 26/10/90, à pág. 2

RES 011/1990  
AUTORIA: Mesa

